

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 230-

-Abre créditos suplementares -

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, no corrente exercício, os créditos suplementares às seguintes dotações:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL- Executivo.

3.1.4.0-03 - Encargos Diversos-Despesas de pronto pagamento..... 3:200.000.-

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES -Diversos

3.1.2.0-49- Material de Consumo -Para rodovias..... 280.000.-

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Diversos

3.1.4.0-49- Encargos Diversos-Consertos e conservação de veículos..... 190.000.-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL-Executivo

3.1.2.0-03--Material de Consumo-Expediente 30.000.-

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS-Iluminação

Pública.... 1

3.1.4.0-94-Encargos Diversos..... 136.800.-

EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino Primário ...

3.1.1.-61-Pessoal Civil-Vencimentos..... 77.600.-

TRABALHO, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

3.2.5.0-83-Salário Família e abono familiar 130.000.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 17 de NOVEMBRO DE 1965.

Mário Silveira
Mário Silveira
Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa
Maria Benedita de Sousa
Secretária.